



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5605 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.276, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana o crédito suplementar de R\$ 99.115,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº STU-20241751304, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 99.115,00 (noventa e nove mil, cento e quinze reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de dezembro de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.1-516	Eliminação de Pontos Críticos em Vias Públicas			99.115,00
		3.3.90.39	15000000	99.115,00
TOTAL				99.115,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.001.2-369	Manutenção e Funcionamento da SEMTAS			99.115,00
		3.3.90.37	15000000	99.115,00
TOTAL				99.115,00

DECRETO Nº 13.275, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre à Secretaria Municipal de Cultura, o crédito suplementar de R\$ 200.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024, e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SECULT-20241811757, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Cultura, o crédito suplementar de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos provenientes do Ministério do Turismo, através de Convênio de nº 966988/2024, com o objetivo das Festividades do Natal em Natal 2024, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de dezembro de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-130	Implementação das Ações do Plano Municipal de Cultura			200.000,00
		3.3.90.39	17000000	200.000,00
TOTAL				200.000,00

DECRETO Nº 13.274, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 3.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº Funcarte-20241798009, aprovado na Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de dezembro de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-075	Realização das Comemorações do Natal em Natal			3.000.000,00
		3.3.90.39	15000000	3.000.000,00
TOTAL				3.000.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.001.2-369	Manutenção e Funcionamento da SEMTAS			243.164,00
		3.3.90.37	15000000	243.164,00
SUBTOTAL				243.164,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 34.249		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-036	Promoção da Regularização Fundiária no Município do Natal			524.492,00
		3.3.90.30	15000000	30.000,00
		3.3.90.39	15000000	480.492,00
		4.4.90.35	15000000	1.000,00
		4.4.90.36	15000000	1.000,00
		4.4.90.39	15000000	1.000,00
		4.4.90.47	15000000	10.000,00
		4.4.90.92	15000000	1.000,00
16.122.156.1-753	Desenvolvimento Institucional da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes			46.104,00
		3.3.90.30	15000000	10.000,00
		3.3.90.35	15000000	1.000,00
		3.3.90.39	15000000	32.104,00
		4.4.90.39	15000000	1.000,00
		4.4.90.47	15000000	1.000,00
		4.4.90.92	15000000	1.000,00
16.244.156.1-751	Realização de Projetos de Trabalho Social em Programas/Projetos de Interesse Social			1.048.056,00
		3.3.90.30	15000000	50.000,00
		3.3.90.39	15000000	997.500,00
		4.4.90.52	15000000	556,00
16.482.156.1-150	Urbanização de Áreas de Interesse Social			1.052.000,00
		3.3.90.30	15000000	1.000,00
		3.3.90.39	15000000	50.000,00
		4.4.90.51	15000000	1.000.000,00
		4.4.90.93	15000000	1.000,00
16.482.156.1-752	Construção, Recuperação e Ampliação de Unidades Habitacionais de Interesse Social			86.184,00
		3.3.90.39	15000000	50.000,00
		3.3.90.93	15000000	1.000,00
		4.4.90.51	15000000	10.165,00
		4.4.90.92	15000000	25.019,00
SUBTOTAL				2.756.836,00
TOTAL				3.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº STTU-20241751304, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 16 de dezembro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

-Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 16 de dezembro de 2024

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.276			
Tipo	Incorporação	Redução	
Unidade	23.101	18.101	
Orçamentária	STTU	SEMTAS	
Anexo	IV – Projetos	I – Manutenção	
Fonte	15000000	15000000	
Meses			
Dezembro	99.115,00	99.115,00	
Indisponível			
Total	99.115,00	99.115,00	

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SECULT-20241811757, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 16 de dezembro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 16 de dezembro de 2024

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.275			
Tipo	Incorporação	Redução	
Unidade	37.101		
Orçamentária	FUNCARTE		
Anexo	VII – Atividade de Ações Finalísticas		
Fonte	17000000		
Meses			
Dezembro		200.000,00	
Indisponível			
Total		200.000,00	

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº Funcarte-20241798009, aprovado na Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 16 de dezembro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE;

-Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

-Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUNHABIS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 16 de dezembro de 2024

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.274			
Tipo	Incorporação	Redução	
Unidade	37.210	18.101	
Orçamentária	FUNCARTE	SEMTAS	
Anexo	VII – Atividade de Ações Finalísticas	I – Manutenção	
Fonte	15000000	15000000	
Meses			
Dezembro	3.000.000,00	243.164,00	
Indisponível			
Subtotal	3.000.000,00	243.164,00	
Total	3.000.000,00	3.000.000,00	

PORTARIA Nº. 4817/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 715/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAFAEL GOMES DA SILVEIRA MACHADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto, símbolo DA, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.159, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4816/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 715/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, CAIO CEZAR FERREIRA TARGINO, do cargo em comissão de Diretor Adjunto, símbolo DA, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4812/2024-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241814292, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0850594-48.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ESLEI BATISTA NASCIMENTO REIS DIAS	72.735-3	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4810/2024-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241815671, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832881-60.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora LUCIANA SILVA DE MEDEIROS, matrícula nº. 60.059-8, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4809/2024-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241814144, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0839705-69.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ILO FERNANDES DA COSTA JUNIOR	32.629-1	N2-H	N2-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4808/2024-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241815663, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817306-12.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
IGUATEMIR DE CARVALHO GOMES	46.924-6	B-III	B-IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4806/2024-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, e Processo nº. SEMAD-20241814330, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830833-31.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora ROSA NÚBIA FLORIANO DOS SANTOS CANUTO, matrícula nº. 62.236-2, Educador Infantil, C-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4805/2024-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241814446, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860751-80.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
BRENO SANTOS DA SILVA	72.581-7	I-A	II-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4803/2024-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241809531, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0870043-26.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOANDERSON BRITO DE ALMEIDA	72.813-3	I - A	I - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4802/2024-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241809531, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0870043-26.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Periculosidade, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor JOANDERSON BRITO DE ALMEIDA, matrícula nº. 72.813-3, Técnico em Radiologia, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4801/2024-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241809531, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0870043-26.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor JOANDERSON BRITO DE ALMEIDA, matrícula nº. 72.813-3, Técnico em Radiologia, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4800/2024-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241809957, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808573-57.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
WILDSON LEIROS JUNIOR	44.006-0	N2-F	N2-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4799/2024-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241813180, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0836669-82.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SONIA MARIA DANTAS MEDEIROS	36.946-2	N2-H	N2-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4797/2024-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241809884, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860661-72.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ILIANE DA SILVA BARBOSA	72.307-7	II-B	II-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4796/2024-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241809019, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833485-21.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JEAN CARLO COSTA DE QUEIROZ	69.502-5	N2-C	N2-E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4795/2024-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241813962, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817307-94.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
CÉLIO ROBERTO DA SILVA PACHECO	46.935-1	A - III	A - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4699/2024-A.P., DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, e Processo nº. SEMAD-20241790547, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825470-63.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora TIARA FRANÇA FERNANDES PIMENTA, matrícula nº. 45.415-0, Educadora Infantil, C-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 7364/2024-GS/SEMAD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20241548649, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora AMANDA PATRÍCIO GONÇALO DOS SANTOS PINA, matrícula nº. 72.688-1, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 7358/2024-GS/SEMAD., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. ARSBAN-20240161752, Art. 1º - Autorizar, no período de 29/10/2024 a 13/11/2024, a retomada das férias prêmio, da servidora LOIANE TAMARA DOS SANTOS ALVES ROMANATO, matrícula nº. 46.733-2, GNM, Padrão B, Nível III, lotada na Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN, referente ao 1º decênio (2008/2018), concedida através da Portaria nº. 1481/2024-A.P., de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de março de 2024, suspensa através da Portaria nº. 5763/2024-A.P., de 04 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 6631/2024-GS/SEMAD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PGM-20241476290, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora JANAINA DE LUCENA AZEVEDO, matrícula nº. 73.001-1, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cálculos Contabilidade, símbolo DD, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2023/2024, no período de 25/11/2024 a 24/12/2024*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

*Republicação por incorreção, publicada no DOM de 28.10.2024

PORTARIA Nº. 7353/2024-GS/SEMAD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20241802731, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833081-67.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora GIOVANNA KELLY SEIXAS DE ALMEIDA CAMARA, matrícula nº. 09.001-8, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 7344/2024-GS/SEMAD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SEMTAS-20241596740, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida à servidora ALINE RIBEIRO COSTA, matrícula nº.72.374-7, ocupante do cargo de Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, concedida através da Portaria nº 7058/2024-GS/SEMAD, de 27 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

***AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 20241112549 – STTU

PREGÃO ELETRÔNICO: 90042/2024 – SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de viaturas operacionais do tipo pick-up e SUV.

O Agente de contratação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, responsável pelo pregão em epígrafe, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 17/DEZEMBRO/2024, às 10h30min (horário de Brasília), está SUSPENSO, em razão de pedidos de esclarecimentos e impugnação que estão em análise. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br ou pelo telefone 84-3232.4985.

Natal/RN, 13 de dezembro de 2024.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE - MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: JOÃO ALVES DE AGUIAR – ME – CNPJ: 39.413.803/0001-03.

ENDEREÇO: AVENIDA DAS FRONTEIRAS, Nº 221 – BAIRRO NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – NATAL/RN – CEP: 59.114-035.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO que atende a 962 estudantes, por meio dos programas PNAE, EJA e AEE.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 26.463,62 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) pelas FONTES 1552.0000 e 1500.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 e 1500.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 16 de maio a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

JOÃO ALVES DE AGUIAR - Representante Legal da Empresa.

Natal, 18 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC – CNPJ: 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: RUA DECIMA, Nº 14 – SÍTIO BELA VISTA - EXTREMOZ/RN – CEP: 59575-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO que atende a 962 estudantes, por meio dos programas PNAE, EJA e AEE.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 3.735,29 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) pela FONTE 1552.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 16 de maio a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante Legal da Empresa.

Natal, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO Nº 20220022615– SME/PMN.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC – CNPJ: 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: RUA DECIMA, Nº 14 – SÍTIO BELA VISTA - EXTREMOZ/RN – CEP: 59575-000.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos itens no percentual de 21,64% (vinte e um vírgula sessenta e quatro por cento) ao contrato nº 02/2022.

VIGÊNCIA: Este aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL R\$ 808,42 (oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2049; Fonte: 1552.0000 Elemento de Despesa: 33.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 1o, da Lei nº 8.666/93

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante Legal da Empresa.

Natal, 25 de novembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES – COOPTERRA – CNPJ: 36.290.332/0001-50.

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, Nº 37 – ESTIVAS - EXTREMOZ/RN – CEP: 59075-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO que atende a 962 estudantes, por meio dos programas PNAE, EJA e AEE.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 18.624,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais) pela FONTE 1552.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 16 de maio a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante Legal da Empresa.

Natal, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

PROCESSO Nº 20220022615– SME/PMN

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES – COOPTERRA – CNPJ: 36.290.332/0001-50.

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, Nº 37 – ESTIVAS - EXTREMOZ/RN – CEP: 59075-000.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos itens no percentual de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) ao contrato nº 03/2022.

VIGÊNCIA: Este aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL R\$ 4.651,62 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2049; Fonte: 1552.0000 Elemento de Despesa: 33.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante Legal da Empresa.

Natal, 25 de novembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: JOÃO ALVES DE AGUIAR – ME – CNPJ: 39.413.803/0001-03.

ENDEREÇO: AVENIDA DAS FRONTEIRAS, Nº 221 – BAIRRO NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – NATAL/RN – CEP: 59.114-035.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO que atende a 962 estudantes, por meio dos programas PNAE, EJA e AEE.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 27.403,41 (vinte e sete mil, quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos) pelas FONTES 1552.0000 e 1500.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 e 1500.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de junho a 31 de julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE (Presidente da UEX).

JOÃO ALVES DE AGUIAR (Representante Legal da Empresa).

Natal, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: JOÃO ALVES DE AGUIAR – ME – CNPJ: 39.413.803/0001-03.

ENDEREÇO: AVENIDA DAS FRONTEIRAS, Nº 221 – BAIRRO NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – NATAL/RN – CEP: 59.114-035.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO que atende a 962 estudantes, por meio dos programas PNAE, EJA e AEE.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 27.403,41 (vinte e sete mil, quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos) pelas FONTES 1552.0000 e 1500.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 e 1500.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de agosto a 30 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE (Presidente da UEX).

JOÃO ALVES DE AGUIAR (Representante Legal da Empresa).

Natal, 1º de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES – COOPTERRA – CNPJ: 36.290.332/0001-50.

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, Nº 37 – ESTIVAS - EXTREMOZ/RN – CEP: 59075-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO que atende a 962 estudantes, por meio dos programas PNAE, EJA e AEE.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 10.894,39 (dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) pela FONTE 1552.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 13 de dezembro a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante Legal da Empresa.

Natal, 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: JOÃO ALVES DE AGUIAR – ME – CNPJ: 39.413.803/0001-03.

ENDEREÇO: AVENIDA DAS FRONTEIRAS, Nº 221 – BAIRRO NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – NATAL/RN – CEP: 59.114-035.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO que atende a 962 estudantes, por meio dos programas PNAE, EJA e AEE.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 36.648,21 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) pelas FONTES 1552.0000 e 1500.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 e 1500.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 4 de outubro a 30 de novembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

JOÃO ALVES DE AGUIAR - Representante Legal da Empresa.

Natal, 4 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: JOÃO ALVES DE AGUIAR – ME – CNPJ: 39.413.803/0001-03.

ENDEREÇO: AVENIDA DAS FRONTEIRAS, Nº 221 – BAIRRO NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – NATAL/RN – CEP: 59.114-035.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO que atende a 962 estudantes, por meio dos programas PNAE, EJA e AEE.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 22.619,64 (vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) pelas FONTES 1552.0000 e 1500.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 e 1500.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 2 de dezembro a 30 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

JOÃO ALVES DE AGUIAR - Representante Legal da Empresa.

Natal, 2 de dezembro de 2022.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI MARIA DOS MARTÍRIOS LISBOA DE MENEZES - CNPJ: 24.866.570/0001-2.7

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: nº 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 15.726,24 (quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 40.226,30 (quarenta mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 39% (trinta e nove por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 55.952,54 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 3 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

NOÁDIA AUGUSTA DA SILVA GOMES OLIVEIRA - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.

Natal, 3 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI MARIA DOS MARTÍRIOS LISBOA DE MENEZES - CNPJ: 24.866.570/0001-27.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: nº 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 2.882,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 8.352,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 11.234,50 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 8 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

NOÁDIA AUGUSTA DA SILVA GOMES OLIVEIRA - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal, 8 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI AMOR DE MÃE - CNPJ: 09.654.277/0001-02.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: nº 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 27.071,28 (vinte sete mil, setenta e um reais e vinte oito centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 64.050,90 (sessenta e quatro mil, cinquenta reais e novena centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 42% (quarenta e dois por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 90.122,18 (noventa mil, cento e vinte dois reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 3 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MIRIAM DOS SANTOS PINHEIROS RAMOS - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.

Natal, 3 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI AMOR DE MÃE - CNPJ: 09.654.277/0001-02.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: nº 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 2.717,40 (dois mil, setecentos e dezesseite reais e quarenta centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 10.266,00 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 26% (vinte seis por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 12.983,40 (doze mil, novecentos e oitenta e três reais quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 8 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MIRIAM DOS SANTOS PINHEIROS RAMOS - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal, 8 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI SANTA CECÍLIA - CNPJ: 16.578.390/0001-11.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: nº 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 14.914,79 (quatorze mil, novecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 42.391,80 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 36% (trinta e seis por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 57.306,59 (cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: Data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JAQUELINE MARTINS - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.

Natal, 3 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI SANTA CECÍLIA - CNPJ: 16.578.390/0001-11.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: nº 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 2.901,32 (dois mil, novecentos e um reais e trinta e dois centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 8.172,00 (oito mil, cento e setenta e dois reais), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão

do reequilíbrio, no percentual de 36% (trinta e seis por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 11.073,32 (onze mil, setenta e três reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: Data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JAQUELINE MARTINS - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.
Natal, 8 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA CLAUDIA OLIVEIRA DE FARIAS - CNPJ: 11.026.965/0001-70.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - CNPJ: nº 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 32.453,88 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 78.087,80 (setenta e oito mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 42% (quarenta e dois por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 110.541,68 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 3 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

CLENE MISA DO NASCIMENTO BARBOSA E SILVA - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.
Natal, 3 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROF. CLAUDIA OLIVEIRA DE FARIAS - CNPJ: 11.026.965/0001-70.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA. ME - CNPJ: nº 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 5.836,60 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 15.326,40 (quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 38% (trinta e oito por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 21.163,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 8 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

CLENE MISA DO NASCIMENTO BARBOSA E SILVA - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.
Natal, 8 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARISE PAIVA - CNPJ: 06.282.070/0001-66.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ: nº 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 32.917,32 (trinta e dois mil, novecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ R\$ 77.185,20 (setenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 43% (quarenta e três por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 110.102,52 (cento e dez mil, cento e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 3 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MERCIA CRISTINA PIMENTEL DE ARAÚJO - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.
Natal, 3 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARISE PAIVA - CNPJ: 06.282.070/0001-66.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: nº 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 5.057,92 (cinco mil, cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 14.637,60 (quatorze mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 35%

(trinta e cinco por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 19.695,52 (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 8 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MERCIA CRISTINA PIMENTEL DE ARAÚJO - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.
Natal, 8 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME Nº 20241779560

Considerando que a Prefeitura Municipal de Extremoz, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SMEC) é órgão público, devidamente inscrito sob o CNPJ nº 30.590.374/0001-75;

Considerando que foi firmado TERMO DE COMPROMISSO, celebrado entre o referido órgão e a Secretaria Municipal de Educação do Natal, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, com vigência entre 12 de fevereiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2022, com a finalidade de promover a permuta de servidores com o desenvolvimento de cooperação técnica e administrativa, por meio de ações articuladas e inter complementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos órgãos e entidades envolvidas;

Considerando que, após análise circunstanciada da matéria, não se vislumbra nos autos a formalização de PRIMEIRO TERMO ADITIVO, todavia, cumpre informar que tendo em vista informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos restou sabido que existem servidores laborando junto ao órgão, ademais, depreende-se que houve um dilatado lapso temporal no que toca a formalização de avenças entre as partes envolvidas; Considerando que, quanto à cessão de servidores, cabe ao órgão cedente zelar pela regularidade da situação funcional do servidor integrante do seu quadro de pessoal, e, estando ele cedido, cumpre-lhe exercer um controle efetivo sobre o prazo de vigência da cessão;

Considerando que o não atendimento a qualquer dos requisitos de validade do ato administrativo pode gerar inviabilidade, mas que alguns desses vícios podem ser sanados por meio do instituto de convalidação, previsto no art. 55, da Lei Municipal nº 5.872/2008, in verbis: Art. 55 Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração;

Considerando todo o conteúdo aqui exposto e ao tempo quanto o vício detectado, com base no conteúdo normativo supracitado, levando em consideração que não se evidenciou lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros,

DECIDO:

Convalidar a vigência do Termo de Compromisso celebrado entre a Prefeitura Municipal de Extremoz e por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Extremoz (SMEC) e a Secretaria Municipal de Educação do Natal (SME), especificamente quanto às cessões pretéritas, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2022, sendo mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente.

Natal, 17 de dezembro de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO PAIVA-Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2022

Processo: SMS-20241099321

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II do Artigo 57, art. 65, I, b, C/C § 1º da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 2194/2024 acostado aos autos do Processo nº SMS-20241099321.

A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem nos com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 0913/2022-51, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.141/2022 - TCE 349061.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: RADICARE RADIOPROTEÇÃO LTDA, 11.507.723/0001-06

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 212/2022, por mais 12 (doze) meses com reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 2,46% (dois virgula quarenta e seis por cento) para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de medições de radiações ionizantes em áreas adjacentes (levantamento radiométrico) e de teste de desempenho dos aparelhos com emissões de radiação ionizantes, para eventual prestação de serviços nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:

Unidade: 20.149

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos

- Fonte: 16000000

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - Modernização e Manutenção Dos Serviços De Atenção Especializada

- Valor: R\$ 19.821,79

- Código Reduzido: 13877

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - Fortalecimento Das Unidades De Pronto atendimento - UPA
 - Valor: R\$ 4.451,20
 - Código Reduzido: 11433
 Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 24.272,99 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).
 Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência por 12 meses, com início em 21 de dezembro de 2024 e término em 20 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
 Gestor: Vera Lucia Vianello
 Assinaturas:
 Contratante: Chilon Batista de Araujo Neto
 Contratada: Marcos Antonio Costa Cardoso
 Natal/RN, 12 de dezembro de 2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022
 Processo: SMS-20241073535
 Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico 1781/2024, anexo ao processo SMS-SMS-20241073535.
 A contratação inicial foi pactuado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 024593/2018-49, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.124/2021 - SEMAD - TCE:305365.
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
 Contratado: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 02.567.270/0001-04
 Objeto: Acréscimo de 16,69% (dezesseis virgula sessenta e nove por cento) no quantitativo, passando de 30 (trinta) para 35 (trinta e cinco) motoristas, com reflexo financeiro de R\$ 35.292,55 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor mensal de R\$ 211.755,30 (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), para R\$ 247.040,85 (duzentos e quarenta e sete mil, quarenta reais e oitenta e cinco centavos), para a prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para a categoria Serviço de Motorista
 Dotação:
 Unidade: 20.49
 ATIVIDADE: 10.302.146.2-171 - Fortalecimento Do Serviço Do Transporte Sanitário De Natal e Programa De Acessibilidade Especial Porta-a-Porta (PRAE)
 - Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra
 - Sub-elemento: 01 - Apoio Técnico, Administrativo e Operacional
 - Valor: R\$ 229.401,57
 - Fonte: 15000000
 - Compl. de Fonte: 1002
 - Código Reduzido: 14534
 Valor: O valor estimado deste aditivo para o período de sua vigência é de R\$ 229.401,57 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos)
 Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência com início da sua assinatura e término em 30 de junho de 2025.
 Gestor: Waldemir de Paiva Tavares - Matrícula nº 72.338-5
 Assinaturas:
 Contratante: Chilon Batista de Araujo Neto
 Contratada: Marcos Antonio Costa Cardoso
 Natal/RN, 16 de dezembro de 2024

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 283/2024
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 026/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.023/2024, oriundo do Processo Licitatório SEMAD nº 20240209488
 PROCESSO PARA PAGAMENTO: Nº 20241743255
 TCE 419743
 Contratado: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 23.706.033/0001-57
 Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde Grupo I
 Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 16000000 - Elemento de despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 283/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais).
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: IONARA LUANA DOS SANTOS ELOI - MATRÍCULA: 73.542-1
 Assinaturas:
 Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde
 Natal, 17 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 282/2024
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 026/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.023/2024, oriundo do Processo Licitatório SEMAD Nº 20240209488
 PROCESSO Nº 20241743638 - TCE 419743
 Contratado: MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 41.977.198/0001-45
 Objeto: aquisição de produtos para saúde do grupo I
 Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 16000000
 Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 282/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 22.206,00 (Vinte e dois mil, duzentos e seis reais) Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: Zenaide Aragão Ximenes - Matrícula: 72.959-8
 Assinaturas:
 Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto - Secretário Municipal de Saúde
 Natal, 17 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 161/2024
 Processo: 20241707291
 Fundamento Legal: §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93. .
 § 2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
 § 3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Contratado: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 11.405.384/0001-49
 Objeto: Aquisição de Monitor, Módulo e Central de Monitorização.
 Dotação:
 Unidade: 20.49
 ATIVIDADE: 10.302.146.1-232 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
 - Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 - Sub-elemento: 04 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos
 - Valor: R\$ 288.741,90
 - Fonte: 16010000
 - Código Reduzido: 14571
 Preço: Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 288.741,90 (Duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
 Vigência: A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.
 Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior - Matrícula: 43.816-2
 Assinaturas:
 Contratante: Chilon Batista de Araujo Neto
 Contratada: Lediane Alves Pinheiro
 Natal/RN, 17 de dezembro de 2024.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
 Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
 Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
 Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240866675	NUTRIR SAUDE STORE LTDA	24532	70.440,00
20240866675	NUTRIR SAUDE STORE LTDA	24728	69.594,72

Em seguida, publique-se.
 Natal, 17 de dezembro de 2024.
 Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20241317469	R2 LIMPA FOSSA E LOC. EIRELI-ME	5244	57.957,12
20241317469	R2 LIMPA FOSSA E LOC. EIRELI-ME	5244	12.611,25
20241317469	R2 LIMPA FOSSA E LOC. EIRELI-ME	5244	15.188,12

Em seguida, publique-se.

Natal, 17 de dezembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Maquinaria e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
2244/2022-52	IVANI BATISTA NETO	399	19.713,49
000470/2019-01	TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES	S/N	5.014,05
5281/2021-31	TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES	1018	5.014,05
5281/2021-31	TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES	1019	5.014,05
1996/2021-15	TECNODONTE - TECNICA INDUSTRIAL DE MANUT	1664	18.263,78
20240471085	WT DISTRIBUIDORA LTDA	8796	9.849,00
2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA LTDA	3110	8.225,28
20221512019	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	746	6.891,21
2022536333	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	745	2.978,50
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	346	9.618,05
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	346	9.618,05
37990/2019-61	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	347	3.189,05
20240619538	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	350	13.160,00
20240619538	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	350	13.160,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 17 de dezembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Veículos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
0347/2022-88	MILANO EMPREENDIMENTO LTDA-ME	27/60	5.236,00
20230014292	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	7482	12.965,64
20240425342	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	7493	18.707,40

Em seguida, publique-se.

Natal, 17 de dezembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20241407794	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA	3297	26.478,40
20240425342	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	14723	46.736,71
20240425342	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	7516	30.995,46
20241449900	BIOPLENNIA DIST. DE PROD. E EQUIP. PARA D	19.977	32.100,00
20240859369	AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS	000000733	408,00
20240859369	AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS	000000724	18.792,00
20230210903	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP	152176	52.531,20
20231585699	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	000165544	167.232,33
20240859369	AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS	000000733	408,00
20240859369	AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS	000000724	18.792,00
20230210903	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP	152176	52.531,20
20231585699	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	000165544	167.232,33
20240680814	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	000134564	35.880,00
20240680814	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	000134308	5.520,00
20240377933	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	000134824	82.600,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 17 de dezembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguéis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221285152	MARCELO ROCHESTER NUNES TAVARES ALVES	1760	4.143,97
20230047867	MARIA DE FÁTIMA COSTA	7	2.397,47
20221707685	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	02/12	71.164,48

02993/2018-01	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	2228	1.776,53
20240800143	FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA	SN	2.280,45
20240884363	IZABEL DE MEDEIROS MARTINS	SN	52.005,98
0347/2022-88	MILANO EMPREENDIMENTO LTDA-ME	27/60	5.236,00
20221707685	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	03/12	71.164,48
20231320997	FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA	SN	2.280,45
20240884967	IZABEL DE MEDEIROS MARTINS	SN	52.005,98
20230199330	JBS IMÓVEIS	912	18.327,47

Em seguida, publique-se.

Natal, 17 de dezembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamento.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20230199020	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO	3596894	60.400,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 17 de dezembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240405228	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	24038	123.310,74
20240405228	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	24038	46.478,25
1329/2022-13	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	24035	118.097,51
842/2022-97	NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	6290	134.992,44
842/2022-97	NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	6290	61.360,20
20240354666	CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	21135	24.370,68
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	214118132	29.131,20
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	214118132	29.131,20
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	214118132	29.131,20
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	214299365	26.509,39
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	214299365	29.131,20
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	214299365	31.753,01
20221543704	ELETRON UNIVERSAL - MANUTENÇÃO DE MÁQ. E	6612	8.545,06
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	6327	223.645,81
3515/2022-97	SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA	1060419	50.328,12
3515/2022-97	SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA	1060418	7.551,12
1296/2022-10	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	8864	2.030,00
296/2022-10	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	8911	8.284,00
03714/2021-14	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	979	14.771,77
03714/2021-14	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	980	14.771,77

20240877812	ASSOCIAÇÃO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	2206861	10.230,00
20231202986	MIGRA COMBUSTÍVEIS LTDA.	5528	200.421,58
20240495839	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	1131	31.398,72
742/2022-61	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G. DO NORTE	291	20.129,00
2065/2022-15	COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETR. LTDA	20232655	190.149,60
2065/2022-15	COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETR. LTDA	20232655	190.149,60
20231072055	CONQUISTA DIST. DE MED. E PROD. H. LTDA	30736	78.084,00
20221512019	CONSTAG - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	746	6.891,21
2022536333	CONSTAG - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	745	2.978,50
3187/2021-48	FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA	0300	297.100,00
3516/2022-31	GOODS SERVICE COM.REP.E SERVIÇOS LTDA.	7098	27.850,00
20230121579	HEALTH DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	000003435	82.000,00
20221723419	INDREL-INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO IONDRIN	36279	71.200,00
20230228896	KASMED IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA .	11717	71.357,00
20240087919	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E AR	000134359	17.100,00
2768/2022-43	MARIA EDUARDA CONST. E SERV. EIRELI-ME	328	43.500,69
2768/2022-43	MARIA EDUARDA CONST. E SERV. EIRELI-ME	335	147.040,43
20240854731	MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL	1112	48.000,00
20240854731	MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL	1113	45.600,00
0347/2022-88	MILANO EMPREENDIMENTO LTDA-ME	26/60	5.236,00
20240182970	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	1132	104.269,65
20230805885	RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI	598	41.400,00
2024114932	R.J. COMÉRCIO TEXTIL LTDA - ME	510	25.857,00
2964/2022-18	SALDANHA RODRIGUES LTDA	000071585	210.000,00
20240634537	DATACOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF	1619	4.000,00
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1031169	214,13
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1031168	11.382,70
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1031168	11.157,30
2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA LTDA	3122	21.934,08

Em seguida, publique-se.

Natal, 17 de dezembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240007230	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	9970	27.207,59
20240007230	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	9969	617.462,18
20240676248	DIASORIN LTDA.	566	208.460,99
20231274898	CLINICA CORPORIS LTDA	3641	13.446,43
20230872876	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2582	10.205,64
20241155213	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2640	6.140,82
20241053259	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2639	51.716,98
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA	928	2.781,62
20241101636	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	1814	37.621,89
20240938293	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	1794	22.071,52
7397/2021-13	VITALIS DIAGNÓSTICA LTDA.	3801	95.227,39
20221335150	ABENÇÃO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	55	1.753,85
20221335150	ABENÇÃO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	59	1.157,30
20221335150	ABENÇÃO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	57	73.000,00
20221335150	ABENÇÃO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	55	9.932,80
20231514139	ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-	198	12.160,52
8176/2020-73	BIOPLENNA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	58	25.280,04
22221648484	CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GR	1176	107.311,26
20230170766	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATA	23328	57.835,26
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	7707	44.293,27
7272/2021-85	CENTRO DE N. PSICO PEDAGOGIA LTDA	768	1.868,37
2209/2021-52	CENTRO EST. E REABILIT. TUTUBARAO	2675	32.394,62
20240478373	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	5352	11.275,77
20240149558	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	8796	102.065,58

20240149558	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	8795	126.754,82
20240676248	DIASORIN LTDA.	560	215.215,96
20230088733	FERNANDO GABRIEL DE NEGREIROS E CIA	2216	15.844,20
2058/2021-32	HOSPITAL BRASILEIRO DA VISÃO	41198	81.394,68
2058/2021-32	HOSPITAL BRASILEIRO DA VISÃO	41199	8.334,09
20240550120	HOSPITAL BRASILEIRO DA VISÃO	41200	120.627,22
2058/2021-32	HOSPITAL BRASILEIRO DA VISÃO	41200	59.610,41
20240751916	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALA	2580	53.953,95
010750/2020-53	LABINBRAS COMERCIAL LTDA	2792	77.081,49
20230939911	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	2054	2.277,96
20230939911	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	2055	45.634,20
20230939911	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	2053	450,43
20240622903	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	10780	20.245,17
20240622903	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	10779	10.136,63
1227970	LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA	59688	57.126,91
20231101179	LABORATORIO RODOLFO VIRCHOW AN P. CITO	502	18.605,73
20231101179	LABORATORIO RODOLFO VIRCHOW AN P. CITO	501	6.364,98
7395/2021-16	NORDE- LAB. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT	279	43.595,94
7395/2021-16	NORDE- LAB. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT	284	38.373,03
560/2021-17	OTOCENTRO RN S/S.	694	64.525,35
560/2021-17	OTOCENTRO RN S/S.	74	90.600,00
20231496092	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	46877	11.284,90
20231496092	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	46878	5.932,85
20231496092	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	46884	1.983,06
20240566922	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	23661	50.907,33
20240566922	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	23797	41.808,43
7399/2021-02	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	32938	17.724,00
7399/2021-02	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	32939	17.724,00
20240022752	WEBMED SOLUÇÕES	4807	34.100,00
15676/2020-61	ADOTE - ASSOCIACAO DE ORIENTAÇÃO AOS DEF	163	122.582,18
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	763	73.277,87
20221486247	INSTITUTO PEDRO CAVALCANTI	119	57.131,80
20240824743	LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA DE NATA	484	39.842,21
20231494014	UNIDADE DE FISIOTERAPIA LTDA	4077	29.242,02

Em seguida, publique-se.

Natal, 17 de dezembro de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20241524693	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6555	1.360.453,25
20241524693	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6556	524.238,61
52296/2014-60	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	1163	67.879,20
20241648708	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6641	1.421.579,51
20241648708	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6642	388.278,01
20241648708	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6646	57.798,22

Em seguida, publique-se.

Natal, 17 de dezembro de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240657170

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: PROEX CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; CNPJ: Nº 17.679.352/0001-18; Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de 41.351,11 (Quarenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e onze centavos) referente ao processo indenizatório de competência ao período de janeiro à dezembro de 2023. Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento: 3.33.90.92 -Despesas de exercícios anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 41.351,11.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 16 de dezembro de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221223157

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: COOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; CNPJ: Nº 70.141.940/0001-86;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 26.511,39 (Vinte e seis mil e quinhentos e onze reais e trinta e nove centavos), referente ao pagamento indenizatório - despesas de exercícios anteriores. Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS;

Elemento 3.33.90.92 - Despesas de exercícios anteriores ;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 26.511,39 .

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 16 de dezembro de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241771119;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: MARISA RODRIGUES DA SILVA;

CPF: Nº 201.646.104-72

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 3.542,41 (Três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) referente ao pagamento indenizatório do mês de novembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-354 - FORTALECIMENTO DA REDE DE SAÚDE MENTAL;

Elemento: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fonte: 16000000;

Valor: R\$ 3.542,41.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 16 de dezembro de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241771895

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: SAUDE BRASIL,COMERCIO E SERVICIO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO LTDA; -CNPJ: Nº 27.746.681/0001-98;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 26.876,91 (Vinte e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), referente ao pagamento indenizatório do mês de julho de 2024 . Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.301.146.2-394 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA SAÚDE BUCAL NA APS;

Elemento: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 26.876,91

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 17 de dezembro de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO E POLIETILENO. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Polyana Alves da Mota Medeiros-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA-

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando Aquisição de equipamentos de comunicação (Aparelho telefônico fixo) . A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também dos telefones: (84) 3232-6228/(84) 99806 0667, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Polyana Alves da Mota Medeiros-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública como disciplina lei 14.133/21, e a aferição de valores de mercado, visando à Aquisição de notebook, projetor multimídia e impressora. A PESQUISA MERCADOLÓGICA, tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232 6645- 99806 0667, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Polyana Alves da Mota Medeiros-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento /SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 015/2023 (CP Nº 005/2023)

Processo nº: 20230127534

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: COASTAL Construções e Soluções Técnicas Eireli.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 13/12/2024, até 13/03/2025, bem como, fica prorrogado, o prazo de execução de serviços, também por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 02/12/2024, expirando em 03/03/2025, para os serviços de contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para execução dos serviços de manutenção, reconstrução e normalização da infraestrutura de drenagem e pavimentação da cidade do Natal – Zona Administrativa Sul. Cláusula Segunda: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas. Base Legal: art. 57 §1º, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Luis Augusto de Gois – Contratada. Natal, 12 de dezembro de 2024.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 016/2023 (CP Nº 006/2023)

Processo nº: 20230127488

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: COASTAL Construções e Soluções Técnicas Eireli.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 13/12/2024, até 13/03/2025, bem como, fica prorrogado, o prazo de execução de serviços, também por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 02/12/2024, expirando em 03/03/2025, para os serviços de contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para execução dos serviços de manutenção, reconstrução e normalização da infraestrutura de drenagem e pavimentação da cidade do Natal – Zona Administrativa Leste. Cláusula Segunda: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas. Base Legal: art. 57 §1º, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Luis Augusto de Gois – Contratada Natal, 12 de dezembro de 2024.

01º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 019/2024 – CP 018/2023-SEINFRA

Processo nº SEINFRA-20241684445

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: Consórcio Coastal/Novatec (CNPJ: 54.305.527/0001-53)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da primeira adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha licitada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Pela adequação ora realizada, haverá ITENS EXCLUÍDOS no valor de R\$ 11.545.453,00 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) correspondente a 47,07% do valor inicial do contrato e haverá ITENS ACRESCIDOS no valor de R\$

2.210.347,97 (dois milhões, duzentos e dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente a 9,01% do valor inicial do contrato. Haverá também ITENS NOVOS no valor de R\$ 9.097.933,34 (nove milhões, noventa e sete mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 37,09% do valor inicial do contrato. Os valores e percentuais acima informados, têm por base o valor inicial do contrato 019/2024-SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA: Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo financeiro negativo na ordem de R\$ -237.171,68 (duzentos e trinta e sete mil, cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), ficando alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 019/2024, passando o valor inicial do contrato de R\$ 24.530.232,37 (vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), para R\$ 24.293.060,69 (vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e três mil, sessenta reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas. Base Legal: art. 65, §1º e §2º, II da Lei 8.666/93

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Luis Augusto de Gois e Alexandre Albuquerque Teixeira – Contratado Natal, 17 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº103/2024 – STTU-GS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo Eletrônico nº STTU-20241773103.

Art. 2º - Designar os Servidores JOSÉ ROGÉIRO DA SILVA LEITE- Mat. nº 00.105-8; MARCELO FRANÇA DA SILVA – Mat. nº 60.073-3 e GUTO GIOVANI DE OLIVEIRA CASTRO – Mat. nº 00.565-7 para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº104/2024 – STTU-GS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20241584084, cujo objetivo é prestação de serviços de suporte técnico e atualização da solução sistêmica Sysrade – composta por Sysrad Profissional MX e Sysrad Manager -, bem como do software Wise Recorder MX, incluindo o treinamento dos colaboradores que utilizam essa ferramenta, a qual é utilizada pela Web Rádio 156 Natal, para controle da programação, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa YOUNGARTS SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ 04.768.835/0001-47;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores CRISTIANE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.286-7, na qualidade de gestora, e como fiscal o servidor GUTO GIOVANI DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula nº 00.565-7, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 75, II, Lei nº 14.133, em sua redação atual.

PROCESSO Nº: 20241058927

OBJETO: Aquisição de cabos

NOME DO CREDOR: G4 - DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA-CNPJ: 28.110.379/0001-01

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.156.2-502- Fortalecimento de Ações de Fiscalização de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo

Sub Elemento 26 – Anexo VII – Fonte 1753

Valor: R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Daliana Bandeira Luz de Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 17 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 30/2024 – SEMUL, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREA DE LIMA FERNANDES HONORATO, Matrícula 73.306-4, para atuar como gestora, e a servidora YASMIN RAISSA ARAÚJO MARTINS, Matrícula 73.529-8, para atuar como fiscal do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar o

contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL e o fornecedor abaixo especificado, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20241404647	Contrato nº 22/2024 – Peças e serviços automotivos para a manutenção de veículos	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MIDIANY GEIZY DE OLIVEIRA AVELINO
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

PORTARIA Nº 31/2024 – SEMUL, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREA DE LIMA FERNANDES HONORATO, Matrícula 73.306-4, para atuar como gestora, e a servidora YASMIN RAISSA ARAÚJO MARTINS, Matrícula 73.529-8, para atuar como fiscal do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL e o fornecedor abaixo especificado, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20241483369	Contrato nº 19/2024 – Prestação de Serviço	IMPRESSOES SOLUÇÕES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MIDIANY GEIZY DE OLIVEIRA AVELINO
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 034/2024 – GS/SEMDES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a comissão de recebimento dos bens, referente a aquisição de 03 (três) viaturas, tipo SUV, para a Patrulha Maria da Penha, oriunda do convênio Senasp/MJ nº 949238/2023, Processo Nº 08020.002541/2023-41, os seguintes servidores:

Ney Fagner Carvalho de Melo, matrícula: 73.078-1;
Kassandra Cavalcanti Gouveia, matrícula 46.204-7;
Eliza Ramos Basílio Braz Loliola, matrícula 12.252-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, de 17 de dezembro de 2024.

SHEILA MARIA DE FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO
Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONSIDERANDO o exposto do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que delega a cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo Gestor Ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

CONSIDERANDO que à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social– SEMDES, compete propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais, assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenada de proteção e defesa civil do Município, planejar, acompanhar e executar as ações de defesa social, promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área da segurança pública e social de interesse do Município;

CONSIDERANDO, por fim, ser de importância máxima a garantia da regular prestação de serviço da SEMDES e conservação física da sua sede, haja vista os trabalhos de gestão desenvolvidos no referido imóvel e, ainda, sendo uma garantia de equilíbrio e conservação da segurança pública a qual a Secretaria é responsável;

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento do Contrato nº 005/2024, interessado Geraldo Inajá de Oliveira Nascimento, CPF/MF nº 003.671.414-34, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Segurança Pública, referente a Locação de Imóvel.
Publique-se. Natal, 17 de dezembro de 2024

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO-Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA n.º 054 GS/SEMSUR 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 10.439, de 04 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de 05 de setembro de 2014, e as previstas no artigo 4º c/c art. 5º, da Lei Ordinária nº 6.015, de 10 de Dezembro de 2009, bem como, considerando ainda o Memorando nº59/2024 – SCAF/SEMSUR, advindo do Setor de Controle de Atividades de Feiras

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a antecipação do funcionamento das Feiras Livres Livres do Carrasco e do Aliança para os dias 24 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024, em virtude dos feriados dos dias 25 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025.

–As montagens das feiras deverão ser realizadas, respectivamente, nos dias 23/12/2024 e 30/12/2024 a partir das 14h, conforme estabelece a portaria nº081/2017.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se. Natal, 17 de Dezembro de 2024.

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 94/2024 – GS/SECULT DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 85/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.940.322/0001-74, referente ao processo administrativo nº SECULT-20241763175.

Art. 2º – Designar o servidor(a) MARIANA TOMAZ PEDROZA, de Matrícula 69.276-0, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 85/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.940.322/0001-74, referente ao processo administrativo nº SECULT-20241763175.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Natal-RN, 17 de dezembro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Secretária Municipal de Cultura Interina.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024

Nº do processo: SECULT-20241763175

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: Contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.940.322/0001-74, referente apresentação musical da banda da Praia (Frevo do Xico), no Natal em Natal, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra Natal/RN, no dia 29 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Vigência: até 31 de janeiro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Assinaturas:

DANIELLE ARAÚJO MAFRA – SECULT

BETHOVEN E JUBILEU LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241801352

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: P E P LOCACOES E SERVICOS LTDA

Objeto: Contratação da empresa P E P LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.433.017/0001-47, referente apresentação musical de Dom Cardoso e Seus Metais e banda, no Natal em Natal 2024, que acontecerá na Arvore de Mirassol, situada na R. Gov. José Varela com a Av. das Tulipas, S/N - Capim Macio, Natal/RN, no dia 25 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Natal, 16 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafrá – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241801484

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação da empresa G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.118.697/0001-63, referente apresentação musical de Gabriel de Pádua e banda, no Natal em Natal, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel,

9125, Ponta Negra Natal/RN, no dia 27 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Natal, 16 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT
Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241763175

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: Contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.940.322/0001-74, referente apresentação musical da banda da Praia (Frevo do Xico), no Natal em Natal, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra Natal/RN, no dia 29 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Natal, 12 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT
Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241801263

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: LEIDSON MACEDO FELIX

Objeto: Contratação da empresa LEIDSON MACEDO FELIX, inscrita no CNPJ Nº 19.564.311/0001-01, referente apresentação de Mágico Jack, no Natal em Natal 2024, que acontecerá na Árvore de Mirassol, situada na altura da R. Gov. José Varela, Av. das Tulipas, S/N, Capim Macio, Natal/RN, no dia 21 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Natal, 16 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT
Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241743450

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA

Objeto: Contratação da empresa JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 40.226.701/0001-68, referente apresentação musical de Zé Hilton do Acordeon e banda, dentro da programação do Natal em Natal 2024, no evento Vila dos Pets, que acontecerá no Bosque das Mangueiras, situado na Av. Nascimento de Castro, s/n - Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 21 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Natal, 17 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT
Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241681560

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: FASE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação da empresa FASE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.556.140/0001-55, referente apresentação musical de Serginho Pimenta, no Natal em Natal, que acontecerá na Praça Cívica*, situada na Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 22 de dezembro* do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Natal, 21 de novembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT
Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

*Republicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, Caput, do mesmo diploma legal.

º DO PROCESSO: 20240956011 – SEHARPE.

CONTRATANTE - Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

CONTRATADO: Liraldo Pereira de Araújo

ENDEREÇO: R: Francisca da Nóbrega Gurgel , 205 Dix Sept Rosado CEP 59609011 - Mossoró /RN-CNPJ: 54.448.563/0001-76

OBJETO: Aquisição de armários, estantes e mesas para computador objeto do contrato de Repasse 424.435- 10/2014 - Caixa/Ministériodas Cidades/PMN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: Atividade:16.244.156.1-751

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52/24

FONTE: 17000000

ANEXO: IV

VALOR: 11.410,00 (onze mil, quatrocentos e dez Reais)

Nadja Dias Freire Pinto -USAG / SEHARPE

Ana Valda Texiera de V. Galvão - Secretária da SEHARPE

Natal, 17 de dezembro de 2024

*Republicado por incorreção

*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, Caput, do mesmo diploma legal

N.º DO PROCESSO: 20240956011 – SEHARPE.

CONTRATANTE - Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

CONTRATADO: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiros Ltda

ENDEREÇO: Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 276 Liberdade Parnamirim/RN

CEP 59.155-605

CNPJ: 40.761.843/0001-25

OBJETO: Aquisição de armários de cozinha, objeto do contrato de Repasse 424.435- 10/2014 - Caixa/Ministériodas Cidades/PMN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: Atividade:16.244.156.1-751

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52/24

FONTE: 17000000

ANEXO: IV

VALOR: R\$ 3.184,00 (três mil, cento e oitenta e quatro Reais)

Nadja Dias Freire Pinto -USAG / SEHARPE

Ana Valda Texiera de V. Galvão - Secretária da SEHARPE

Natal, 17 de dezembro de 2024

*Republicado por incorreção

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº016 /2024

Processo n.º 20240956011

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE

Contratada:Liraldo Pereira de Araújo-CNPJ: 54.448.563/0001-76

Objeto: Aquisição de armários,estantes e mesas para computador objeto do contrato de Repasse 424.435- 10/2014 - Caixa/Ministériodas Cidades/PMN

Valor: R\$ R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos Reais)

Prazo de execução:60 dias

Data da assinatura: Natal,17 de dezembro de 2024.

Ana Valda Teixeira de V. Galvão - Secretária da SEHARPE

Nadja Dias Freire Pinto - USAG/SEHARPE

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº017/2024

Processo n.º 20240956011

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE

Contratada: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiros Ltda

CNPJ: 40.761.843/0001-25

Objeto: Aquisição de armário de cozinha em aço objeto do contrato de Repasse 424.435- 10/2014 - Caixa/Ministériodas Cidades/PMN

Valor: R\$ R\$ 3.184,00 (Três mil, cento e oitenta e quatro Reais)

Prazo de execução:60 dias

Data da assinatura: Natal,17 de dezembro de 2024.

Ana Valda Teixeira de V. Galvão - Secretária da SEHARPE

Nadja Dias Freire Pinto - USAG/SEHARPE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA. 005/2024, DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviços, para órgãos públicos.

Art. 2º - Designar os servidores Valdez Pedro de Pontes nº 73.308-0, como Gestor do Aditivo de Contrato nº 003/2024 – SEGEPE, e como suplente o servidor Luis Eduardo Vanin Martins matrícula nº 73.409-2, referente ao Processo nº 20231199683, que tem como objetivo a Aquisição de Mini-Rack e Régua, para atender às necessidades desta SEGEPE, em favor da empresa Núcleo Tecnologia e Comunicação LTDA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE VARELLA DUARTE

Secretário da Secretaria Extraordinária de gestão de projetos especiais (SEGEPE)

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A Controladoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0013-87, com sede na Rua Santo Antônio, nº 665, 2º andar, Cidade Alta, na cidade do Natal/RN, CEP 59.025-520, neste ato representado pelo Controlador-Geral, Sr. RODRIGO FERRAZ QUIDUTE, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada em Recarga de Toner por base de Troca. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Controladoria Geral do Município TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: ludimila.lima@natal.rn.gov.br para contato ramal (84) 3232-4941, das 8h00min às 14h00min. Natal-RN, 18 de dezembro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 691/2024-AP/A, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20241616989 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 284/2019-AP/A, de 15 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria invalidez à servidora ocupante do cargo de Professor, N2-B;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial proferida nos autos do processo nº. 0847859-42.2024.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que concedeu promoção funcional à servidora para N2-G;

RESOLVE: Retificar a Portaria nº. 284/2019-AP/A, de 15 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora DANYZE FEITOSA DA SILVA, matrícula nº. 131.034-4, ocupante do Cargo de Professor, N2-G, conforme Sentença Judicial proferida nos autos do processo nº. 0847859-42.2024.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos proporcionais a 15 (quinze) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005.

- 05% (cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos do ato primitivo.

Felipe Bruno Dantas de Macêdo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 690/2024-AP/A, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20241481943 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 122/2018-AP/A, de 10 de abril de 2018, no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2018, por meio da qual foi concedido ao servidor, ocupante do cargo de Professor N2-D, o benefício de aposentadoria voluntária; CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 3816/2024-A.P., de 09 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de outubro de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0822529-77.2023.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-D para N2-M;

RESOLVE: Retificar Portaria nº. 1122/2018-AP/A, de 10 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor DURVAL ALVES DA SILVA, matrícula nº. 113.219-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Portaria nº 3816/2024-A.P., de 09 de outubro de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2024.

Felipe Bruno Dantas de Macêdo

PRESIDENTE – NATALPREV-Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 692/2024-AP/A, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20241621150 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 083/2020-AP/A, em 14 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município em 28 de fevereiro de 2020, pela qual foi concedido ao servidor, ocupante do cargo de Professor, N2-L, o benefício de aposentadoria voluntária. CONSIDERANDO a sentença judicial proferida nos autos do processo nº. 0833001-06.2024.8.20.5001, pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que concedeu a promoção funcional à servidora para o nível N2-O.

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo nº 083/2020-AP/A, em 14 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de fevereiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor LUCIANO BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 110.441-8, ocupante do Cargo de Professor, N2-O, conforme sentença judicial proferida nos autos do processo nº. 0833001-06.2024.8.20.5001, pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Bruno Dantas de Macêdo

PRESIDENTE – NATALPREV-Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 689/2024-AP/A, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20241479310 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 174/2019-AP/A, de 17 de abril de 2019, no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2019, pela qual foi concedido à servidora, ocupante do cargo de Professor, N2-M, o benefício de aposentadoria voluntária.

CONSIDERANDO a sentença judicial proferida nos autos do processo nº 0828515-75.2024.8.20.5001, pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que concedeu a promoção funcional à servidora para o nível N2-P.

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo nº 174/2019-AP/A, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora SUELY ALVES DE MOURA NASCIMENTO, matrícula nº. 109.915-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-P, conforme sentença judicial proferida nos autos do processo nº. 0828515-75.2024.8.20.5001, pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o

artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Bruno Dantas de Macêdo

PRESIDENTE – NATALPREV

Em Substituição Legal

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 - PROCESSO: 20240951397
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV.

CONTRATADA: TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI -CNPJ: 10.547.608/0001-10
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula sexta do Contrato nº 005/2021 que passa a vigorar, retroativamente, a partir de 01 de maio de 2024, referente ao salário do cargo de motorista e a partir de 25 de dezembro, referente ao salário do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Fundamentação Legal: Art. 40, inciso XI, art. 55, III, art. 65, I e parágrafo 8º da Lei nº. 8.666/93. Natal, 16 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:

Thiago Costa Marreiros – Presidente do Natalprev - Contratante

Reinad Luiz Moura de Farias – Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 - PROCESSO: 20241796723
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV.

CONTRATADA: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.938.508/0001-50

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula terceira que trata da vigência do Contrato nº 010/2022 de acordo com as especificações e condições descritas. VIGÊNCIA: 22.12.2024 à 21.12.2025

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo fundamenta-se em conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

Natal, 13 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:

Thiago Costa Marreiros – Presidente do Natalprev - Contratante

Allyson Macedo Soares – Contratada

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 - PROCESSO: 20241630353
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV.

CONTRATADA: TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI -CNPJ: 10.547.608/0001-10
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula sexta do Contrato nº 005/2021 que passa a vigorar, retroativamente, a partir de 01 de janeiro de 2024, referente ao salário dos cargos de técnico administrativo e auxiliar administrativo.

Fundamentação Legal: Art. 40, inciso XI, art. 55, III, art. 65, I e parágrafo 8º da Lei nº. 8.666/93. Natal, 17 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:

Thiago Costa Marreiros – Presidente do Natalprev - Contratante

Reinad Luiz Moura de Farias – Contratada

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

*PORTARIA Nº 573/2024 – GP/FUNCARTE DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o cronograma da Seleção Pública nº 22/2024 – Chamamento Público para SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS — qualificada pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo município de Natal como ORGANIZAÇÃO SOCIAL — com atuação na área cultural, visando a celebração de Termo de Colaboração para realização de serviços de reforma, restauro, bem como aquisição de equipamentos para sala de cinema do município de Natal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.), referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte- 20241608935. ANEXO VIII - Esta Seleção Pública reger-se-á pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	de 12 de novembro a 12 de dezembro de 2024
Período Avaliação Habilitação Documental e de Técnica	de 12 a 15 de dezembro de 2024
Publicação Resultado Parcial Avaliação Documental e de Técnica	de 17 de dezembro de 2024 *
Período para Recurso	17 a 19 de dezembro de 2024
Publicação Resultado Final	20 de dezembro de 2024
Assinatura do Termo*	23 de dezembro de 2024
Período de Pagamento	Início 26 de dezembro de 2024

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 16 de dezembro de 2024

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 574/2024 – GP/FUNCARTE DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 210/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FORRO DE GRIFF LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.861.098/0001-09, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20241798157.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 210/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FORRO DE GRIFF LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.861.098/0001-09, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20241798157.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 17 de dezembro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 575/2024 – GP/FUNCARTE DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 209/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20241730790.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 209/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20241730790..

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 17 de dezembro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241771704

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: FRANK FIDEL NOBRE ALEIXO

Objeto: contratação da empresa FRANK FIDEL NOBRE ALEIXO, sob CNPJ 44.361.823/0001-18, referente apresentação de Pajux, dentro da programação do evento Fim de Ano do Lulu, que acontecerá na R Praça da Guerreira, situada na Alameda das Acácias, 10, Neópolis, Natal/RN. No dia 29 de dezembro do corrente ano, com até 2 (duas) horas de duração e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Brisa Bracchi. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Natal/RN, 17 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Danielle Araújo Mafra – Presidente – FUNCARTE

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241726776

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA, sob CNPJ 47.118.697/0001-63, referente apresentação de Gabriel de Pádua e banda, dentro da programação do evento Vem Pra Ribeira, que acontecerá no Ribeira Music, localizado na Rua Chile, nº 45, Bairro Ribeira, Natal/RN. No dia 21 de dezembro do corrente ano, com até 2 (duas) horas de duração e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Brisa Bracchi.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000;*

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 16 de dezembro de 2024.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

*Republicado por incorreção.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241798157-

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: FORRO DE GRIFF LTDA

Objeto: contratação da empresa FORRO DE GRIFF LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.861.098/0001-09, referente apresentação musical da banda Forró de Griff, na programação do evento Natal do Pajuçara, que acontecerá na Rua Dr. Alvaro Osório de Almeida, nº 233, Pajuçara II, Natal/RN, no dia 21 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000;

Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Natal/RN, 16 de dezembro de 2024.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241736372

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: FABIO QUEIROZ DE MIRANDA

Objeto: contratação da empresa FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 46.474.910/0001-07, referente apresentação musical do FABIO MIRANDA e banda, na programação do evento Natal do Pajuçara, que acontecerá na Rua Dr. Alvaro Osório de Almeida, nº 233, Pajuçara II, Natal/RN, no dia 21 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000; *

Valor: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Natal/RN, 05 de dezembro de 2024.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

*Republicação por Incorreção.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241730790

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00, para apresentação de Amanda e Ruama e banda, na programação do evento Natal do Bom Pastor, que acontecerá na Rua Dr. Manoel Miranda no cruzamento com a Rua Santa Tereza, Bom Pastor, Natal/RN, no dia 21 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Aldo Clemente

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Natal/RN, 12 de dezembro de 2024.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024

Nº do processo: Funcarte-20241730790

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00, para apresentação de Amanda e Ruama e banda, na programação do evento Natal do Bom Pastor, que acontecerá na Rua Dr. Manoel Miranda no cruzamento com a Rua Santa Tereza, Bom Pastor, Natal/RN, no dia 21 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Aldo Clemente.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: será até 31 de janeiro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

DANIELLE ARAÚJO MAFRA - FUNCARTE

AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024

Nº do processo: Funcarte-20241798157

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: FORRO DE GRIFF LTDA

Objeto: contratação da empresa FORRO DE GRIFF LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.861.098/0001-09, referente apresentação musical da banda Forró de Griff, na programação do evento Natal do Pajuçara, que acontecerá na Rua Dr. Alvaro Osório de Almeida, nº 233, Pajuçara II, Natal/RN, no dia 21 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000

Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Vigência: será até 31 de janeiro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

DANIELLE ARAÚJO MAFRA - FUNCARTE

FORRO DE GRIFF LTDA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**PORTARIA Nº 117/2024 - GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1 – Designar o Senhor PAULO SÉRGIO BARBOSA - matrícula nº 24.305-1, para responder como encarregado pelo período correspondente, em virtude das férias de 08 (oito) dias do Senhor DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 44.059-1, no período de 2023/2024, nos dias 09 a 16 de dezembro de 2024.

Art. 2 – Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 09 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 13 de dezembro de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 118/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA DE OLIVEIRA - matrícula nº 45.049-9, para responder como encarregado pelo período correspondente, em virtude das férias de 30 (trinta) dias do Senhor EDIMAR ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 72.436-6, no período de 2023/2024, nos dias 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 13 de dezembro de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 121/2024 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Designar a empregada ILDJANE MAGDA BARBOSA, matrícula nº 44.048-5, para substituir interinamente a Srª. MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 43.825-1, referente às férias da titular acima, durante 20 (vinte) dias, a partir do dia 25 de novembro a 14 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 25 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 17 de dezembro de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 119/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

DESTITUIR o Senhor ALEXANDRE MAGNO DANTAS MENDES, matrícula nº 49.503-4, da função gratificada FGN II, constante da Diretoria de Operações desta Companhia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 13 de dezembro de 2024

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 120/2024 - GDP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor ALEXANDRE MAGNO DANTAS MENDES, matrícula nº 49.503-4, para a função gratificada FGN I, constante da Diretoria de Operações desta Companhia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 13 de dezembro de 2024

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD EDITAL/SEMDES N.º 002/2024

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil Organizada para Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS (COMUD) do Município de Natal/RN, para a gestão 2025-2026.

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Natal – COMUD -, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Constituição Federal de 1988, no caput do art. 14, da Lei Municipal n.º 6.604, de 08 de abril de 2016, como também no Decreto Municipal n.º 11.073/2016, e considerando as Políticas Estadual e Nacional sobre Drogas (PENAD) e o Sistema Nacional sobre Drogas (SISNAD), previstos na Lei Federal n.º 11.343/2006 e no Decreto Federal n.º 5.912/06, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES -, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas do Natal relativamente ao biênio 2025/2026, cujas normas são regidas pelo presente edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objeto do presente Edital a abertura do processo de eleição dos membros da sociedade civil que irão compor o colegiado do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Natal – COMUD -, para a gestão 2025-2026, nos termos do caput do art. 3.º do Regimento Interno do COMUD, aprovado por meio do Decreto Municipal n.º 11.119, de 31 de outubro de 2016 (28 de novembro de 2016 - republicação), preenchendo as vagas que seguem:

I - 01 (um) representante do movimento em defesa da criança ou adolescente ou juventude;
II - 01 (um) representante do movimento de redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV/AIDS e Hepatites Virais;

III - 01 (um) representante do movimento cultural ou esporte ou lazer;

IV - 01 (um) representante do movimento de Saúde Mental;

V - 01 (um) representante da Comunidade Familiar ou Usuários ou Ex-Usuários;

VI - 01 (um) representante de instituição de Ensino Superior;

VII - 02 (dois) representantes de entidade da Sociedade Civil, com personalidade jurídica própria e sem fins lucrativos;

VIII - 01 (um) representante de entidade de Direitos Humanos.

1.2. As atribuições dos Conselheiros encontram-se indicadas no art. 14 do Regimento Interno do COMUD, previsto no Decreto Municipal n.º 11.119/2016, 31 de outubro de 2016 (28 de novembro de 2016 - republicação).

1.3. A participação no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, em conformidade com o Art. 3º, inciso 3º, do Regimento do COMUD, não enseja qualquer remuneração para seus membros, nem afastamento da função de origem, e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante

1.4. Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, admitindo-se apenas mais uma recondução.

1.5. O Art. 17, no seu parágrafo 1º do Regimento do COMUD, o Conselho reunir-se-á presencialmente e ordinariamente, na segunda quinta-feira de cada mês, às 8h30min, em local a ser definido posteriormente, sendo a primeira chamada na hora inicialmente prevista e a segunda, trinta minutos após a primeira chamada. Além das sessões ordinárias acima, o Conselho poderá ser convocado para sessão extraordinária ou em caráter de urgência, convocadas pelo Presidente ou por 2/3 dos Conselheiros, sempre que for necessário.

1.6. Em acordo com o Art. 5º, inciso 1º do Regimento do COMUD, “que, sem motivo justificado, não se fizer representar pelo suplente, deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no período de 1 (um) ano, sendo comunicado ao órgão a que ele pertence para a devida substituição, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, devendo esta alegação ser endereçada por escrito ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias da última reunião ordinária, cabendo ao Colegiado a análise e deliberação do que for apresentado”.

1.7. O processo de eleição dos representantes das entidades da sociedade civil para compor o COMUD, indicados no item 1.1 deste Edital, será realizado por Comissão Especial Eleitoral, composta por 4 (quatro) representantes do COMUD, os quais encontram-se participando ativamente das reuniões de construção da política pública municipal sobre drogas e que se candidatarão voluntariamente em assembleia, sendo neste ato nomeados:

I – TATIANA GALVÃO (Presidente);

II - ANALÚCIA AZEVEDO (1ª Secretária);

III – SÉRGIO CABRAL (2º Secretário); e

III - WILSON DANTAS (Mesário).

1.8. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras especificadas neste Edital:

I - Analisar a documentação dos concorrentes ao pleito, habilitar e divulgar a relação das entidades habilitadas a concorrerem e das não habilitadas no processo de eleição;

II - Deliberar sobre os casos omissos e julgar os recursos apresentados pelos postulantes;
III - Coordenar o processo eleitoral e a Assembleia Eleitoral do COMUD.

2. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Poderão participar do processo eleitoral para compor o COMUD: as instituições, as entidades, os movimentos sociais, as representações de usuários, de ex-usuários e de familiares; os quais deverão comprovar a sua existência por, no mínimo, um ano, com atuação no Município de Natal, e possuir ato autorizativo institucional válido;

2.2. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares que desejarem participar do processo eleitoral deverão cadastrar-se perante a Comissão Especial Eleitoral do COMUD, apresentando os documentos comprobatórios da sua existência, validação das suas atividades e da sua área de atuação, nos termos do item 4 deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares, devidamente cadastradas perante a Comissão Especial Eleitoral do COMUD conforme subitem 2.2 deste Edital, poderão participar do processo de escolha na Audiência Pública de Eleição do COMUD, a ser realizada nos termos do item 6 deste Edital, para assumir a representação das categorias e vagas indicadas no subitem 1.1 deste Edital.

3.2. A Comissão Especial Eleitoral reserva-se o direito de indicar representantes de ÁREAS AFINS, quando for necessária a adequação das cadeiras, na hipótese de inexistência de representantes inscritos nas categorias e vagas indicadas no subitem 1.1 deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares deverão solicitar, previamente, inscritas para as eleições a serem realizadas em Audiência Pública de Eleição do COMUD nos termos do item 6 deste Edital, apresentando, cada uma, os seguintes documentos, os quais serão analisados pela Comissão Especial Eleitoral:

I - Requerimento de Habilitação (Anexo I);

II - Cópia do cadastro do CNPJ na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

III - Cópia de Ata de fundação/eleição, OU cópia do Estatuto da Entidade, OU Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros;

IV - Comprovação de atuação na área de atuação respectiva por mais de 01 (um) ano, conforme reconhecimento de existência e atuação declarado por agente público (Anexo III), entendendo-se por atuação na área de drogas o seguinte: Prevenção; Tratamento, Recuperação e Reinserção Social; Redução dos Danos Sociais e à Saúde; Redução da Oferta; Estudos, Pesquisas e Avaliações; e Controle Social;

V - Comprovação, pelas entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares, por meio do FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (Anexo II), que seus indicados como eleitores e/ou candidatos possuem vinculação com a entidade ou organização;

VI - Cópia de RG e CPF dos(as) candidatos(as) indicados(as).

4.2. - As entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares, e seus representantes não poderão, sob nenhuma hipótese, estar envolvidas com atos ou fatos comprovados, por condenação em trânsito e julgados, que violem os Direitos Humanos.

Parágrafo Único - Em se tratando de casos omissos, os pedidos de candidaturas serão submetidos à apreciação da Comissão Especial Eleitoral.

4.3. O pedido de habilitação de candidatura será dirigido à Comissão Especial Eleitoral do COMUD, podendo a entidade, instituição ou movimento indicar candidatos em uma ou mais das categorias especificadas no item 1.1 deste Edital, ou em áreas afins na hipótese descrita no item 3.2 deste Edital.

4.4. Somente terá direito a voto, no dia das eleições, a pessoa indicada pela instituição, entidade ou movimento como sua representante para esta finalidade.

4.5. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários(as), ex-usuários(as) e familiares que desejarem se cadastrar para representatividade a que se refere este Edital deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital entre os dias 09 e 30/12/2024, por meio do e-mail comudnatalrn@gmail.com ou através do formulário online disponibilizado pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScGB80qnbw7-wjpcDb1XmGhNuwbuXimQTKurLpcrneLF9beQ/viewform?usp=preview>

4.6. A relação final das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários(as), ex-usuários(as) e familiares habilitadas para fins de candidatura será divulgada até o dia 07/01/2025, na sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social – SEMDES -, situada na Rua Jundiá, nº 644, Tirol, Natal /RN, bem como no site da Prefeitura Municipal do Natal.

4.7. Realizada a protocolização dos documentos indicados no subitem 4.1 deste Edital, as instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares, somente serão consideradas inscritas após ato de homologação da Comissão Especial Eleitoral, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal do Natal, que especificará os segmentos em que as entidades foram classificadas.

4.8. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, ou de familiares terão como prazo máximo para contestação do resultado de homologação a que se refere o item 4.7 deste Edital, o dia 09/01/2025.

4.9. As decisões da Comissão Especial Eleitoral acerca dos recursos de que trata o item anterior serão comunicadas, pelo e-mail do COMUD, à parte interessada e por afixação na sede da SEMDES, no dia 13/01/2025, às 10h.

4.10. Tendo os prazos para inscrição de que trata este Edital decorrido in albis, excepcionalmente, quanto à representação com cadeira vacante, serão realizados convites, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral.

5. DA INDICAÇÃO DE MEMBROS-REPRESENTANTES

5.1. As entidades presentes e regularmente aceitas como participantes da Audiência Pública de Eleição, a ser realizada nos termos do disposto no subitem 6.1 deste Edital, poderão indicar 02 (dois) representantes para as vagas de conselheiros respectivas, sendo um Titular e um Suplente.

5.2. Eventual substituição somente será possível mediante novo ofício da entidade, nos

moldes estabelecidos neste Edital, devendo apresentar-se à Comissão Especial Eleitoral, no endereço e horários indicados no item 4 deste Edital, ou, impreterivelmente, antes do início da Audiência Pública de Eleição.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A Assembleia de Eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o COMUD, relativamente ao biênio 2025-2026, será realizada no Centro Municipal de Cidadania LGBT do Natal situado na avenida Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova, na data de 15/01/2025, às 10h, consoante especificações estabelecidas no item 7.1 deste Edital.
 6.2. As organizações habilitadas deverão se fazer presentes na Assembleia Eleitoral, por meio do seu representante titular ou suplente, o qual deverá apresentar-se munido de documento de identificação com foto, tendo direito a dois votos, em cédula única, onde será considerado nula, se houver mais de dois votos ou rasuras na cédula. Em caso de cédula em branco, será considerado inválido.

6.3. O voto será pessoal e privativo do representante ou suplente inscrito perante a Comissão Especial Eleitoral, não sendo admitido voto por procuração ou por qualquer outro meio.

6.4. Não será admitida a inscrição de instituições que possuam coincidência de representantes já inscritos perante a Comissão Especial Eleitoral, sejam eles na qualidade de titulares ou suplentes.
 6.5. Será facultado, durante a Assembleia Eleitoral do COMUD, a exposição oral da instituição interessada em compor o COMUD com tempo de apresentação de até 03 (três) minutos.

6.6. Caberá à Comissão Especial Eleitoral o registro do processo eleitoral em Ata, nos termos do subitem 7.11 deste Edital.

6.7. A votação será secreta, mediante cédula eleitoral com apuração imediata.

6.8. Quando da votação, os dados do eleitor, constantes da identificação fornecida pela Comissão Especial Eleitoral, serão conferidos mediante a apresentação de documento oficial com foto.

6.9. Os habilitados assinarão, no ato da votação, uma lista de participação nas eleições para membros do COMUD.

6.10. A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Assembleia de Eleição do COMUD em todas as suas etapas.

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1. A assembleia de eleição dos membros representantes das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares, que irão compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD -, na condição de membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2025-2026, dar-se-á em turno único de votação, instalando-se das 09h às 10h, sendo a votação realizada às 10h30, do dia 30/12/2024, no auditório do Centro Municipal de Cidadania LGBT do Natal situado na avenida Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova.

Parágrafo Único - Caso a quantidade de entidades habilitadas seja igual ou menor ao número de vagas, estas serão, prioritariamente, preenchidas por aclamação, por representação de usuários, de ex-usuários e de familiares, ou representação de movimentos sociais.

7.2. A Mesa Eleitoral será formada por 01 (um) membro da Comissão Especial Eleitoral na condição de presidente, 01 (um) membro na condição de secretário e 01 (um) membro na condição de mesário, todos componentes da Comissão Especial

7.3. A Mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos, bem como a de lavrar a ata de eleição e proclamar os eleitos.

7.4. A votação será acompanhada e fiscalizada no local de sua realização por 02 (dois) fiscais, escolhidos, no momento único da votação, dentre os representantes das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares, de diferentes segmentos representativos.

7.5. Os fiscais terão acesso aos documentos da mesa eleitoral, devendo recomendar o registro em ata das ocorrências do processo.

7.6. Os representantes das entidades habilitadas deverão se dirigir ao local de votação munidos de documento original de identificação com foto ou Boletim de Ocorrência em caso de perda ou extravio, devendo assinar lista de presença.

7.7. A cédula de votação conterá impressa a relação das entidades habilitadas por segmento.

7.8. Os representantes da sociedade civil deverão votar obrigatoriamente em 02 (duas) entidades do(s) segmento(s) de representação habilitado(s).

7.9. As cédulas de votação serão discriminadas por segmento de representação e rubricadas por todos os membros da mesa eleitoral.

7.10. Antes do início da votação, a urna será vistoriada obrigatoriamente pela mesa eleitoral e pelos fiscais.

7.11. Após o encerramento da votação, apuração dos votos e proclamação dos eleitos, será lavrada ata do processo eleitoral pelo Secretário da mesa, devidamente assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral e fiscais presentes.

Parágrafo Único - Em caso de aclamação a ata será assinada pelos presentes.

7.12. Em caso da eleição por aclamação, os itens 7.1 ao 7.8 serão desconsiderados.

7.13. Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos, que sejam passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado, serão levados ao conhecimento da Comissão Especial Eleitoral que avaliará e deliberará sobre a questão.

Parágrafo Único - O fato ou decisão de que trata o caput deste subitem, será consignado em ata.

7.14. Tendo sido consignado em ata o término da apuração de votos, não caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

7.15. Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, por escrito ou oral, cabendo, em ambos os casos, à Comissão Eleitoral consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número do seu documento de identificação e os motivos da impugnação.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral receberá e julgará a solicitação em até 01 (uma) hora.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

8.1. A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, acompanhada pelos fiscais.

8.2. Serão proclamados eleitos os representantes das entidades, instituições, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares mais votados por votação simples por segmento representativo.

Parágrafo Único - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período, em conformidade com o Regimento do COMUD.

8.3. Em caso de empate entre os segmentos, o critério de desempate será o tempo de atuação de acordo com a Ata de Fundação, ou documento público comprobatório, ou cópia do Estatuto da Entidade, ou Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros. E se ainda permanecer o empate, será considerado o tempo de atuação na temática.

8.4. O presidente da mesa eleitoral proclamará preliminarmente o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após o que, será lavrada a ata de eleição.

8.5. O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se a quem for de direito e através de portaria da SEMDES, a ser publicada no Diário Oficial do Município do Natal.

9. DA POSSE

9.1. As entidades participantes do processo eleitoral terão seus membros eleitos empossados em plenária em data a ser agendada pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo Único – Os membros eleitos deverão tomar posse e assinar o Termo de Posse no dia definido e agendado. No caso do não comparecimento na data em questão, será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o dia aprazado. Após o prazo final, a instituição deverá apresentar em 48h, os dados do novo membro por escrito, pelo e-mail do COMUD (comudnatalrn@gmail.com). Na ausência da apresentação da substituição, a instituição será substituída por outra na mesma temática.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Comissão Especial Eleitoral coordenará todo o processo eleitoral do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (COMUD).

10.2. Os casos omissos, durante o processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral. Natal, 16 de dezembro de 2024.

Dulciana Maria da Silva Costa - Presidente do COMUD Natal/RN

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo - Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, Presidente do SISMUD

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho,

Fundamentado no Chamamento Público de Convocação – para eleição de representante da sociedade civil do COMUD - Natal, biênio 2025-2026, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD, junto à Comissão Especial Eleitoral.

Nome das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários e familiares:

Campo não obrigatório para representante de movimentos sociais, grupos de usuários, ex-usuários e familiares

CNPJ Nome do Presidente:

Endereço

Telefone () Endereço Eletrônico

Referência para contatos (nome e qualificação)

Representante legal na condição de eleitor () OU candidato ()

Nome completo

CPF Endereço

Telefone () Endereço Eletrônico

Referência para contatos.....

Habilitação (Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada APENAS UMA ALTERNATIVA) na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitor ou habilitada para designar candidato/a:

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com acolhimento e/ou tratamento de usuários de drogas;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com a prevenção ao uso de drogas;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais de usuários, ex-usuários e familiares de drogas;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com pessoas que fazem uso de drogas;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com população em situação de rua;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais movimento social que trabalha com o segmento de criança e adolescente e/ou juventude;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com a questão de gênero;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV /AIDS e Hepatites Virais;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com movimento cultural e/ou esporte e/ou lazer.

assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal

(identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho, venho designar o(a) senhor(a) com comprovada vinculação nesta..... (instituição/ entidade / organização/movimento social), por (meses ou anos, considerando no mínimo, 06 - seis - meses), para representação no colegiado do COMUD, para a gestão 2025 a 2026, na condição de:

() Titular / () Suplente.

Representante:

Nome completo n.º do RG, Órgão expedidor, CPF Endereço Residencial Telefone () E-mail

Assinatura do representante legal (identificação de quem assina e sua qualificação)

Assinatura da pessoa designada

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da instituição, entidade e/ou movimentos sociais, ou representação de usuário, ex-usuário e/ou familiares da política sobre drogas), com atuação na (endereço), na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, exerce suas atividades na política sobre drogas cumprindo regularmente as suas finalidades há um ano (no mínimo), desde/...../..... (data de início das atividades) sendo seus representantes legitimados e com documentos constitutivos (ata, regimento, etc) ou relatório de reunião, pelo período de mandato de/...../..... à/...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: RG: ..
..... Órgão expedidor:, CPF:

Endereço Residencial:

Representante 2:

Nome completo: RG: ..
..... Órgão expedidor:, CPF:

Endereço Residencial:

Representante 3:

Nome completo: RG: ..
..... Órgão expedidor:, CPF:

Endereço Residencial:

(identificação de quem assina e sua qualificação)

ANEXO IV
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Nº	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital	03/12/2024	A partir das 8h	Diário Oficial do Município do Natal
02	Prorrogação do Edital	16/12/2024	A partir das 20h	Diário Oficial do Município do Natal
03	Período de inscrições	09-30/12/2024	Todo o período de Inscrições	Via e-mail do COMUD comudnatalrn@gmail.com via formulário on-line https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScGB80qnbw7_wjppqDb1XmGhNUwbuXimQTKurLpcrneLF9beQ/viewform?usp=dialog
04	Conferência das inscrições e documentação comprobatório pela Comissão Eleitoral	02/01/2025	Interno Comissão Eleitoral	Interno
05	Relação das instituições habilitadas no Processo Eleitoral	07/01/2025	Até 13h	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SEMDES Correio eletrônico - COMUD
06	Prazo final para Recurso	09/01/2025	Até 23h59min	Via e-mail do COMUD comudnatalrn@gmail.com
07	Avaliação dos recursos	10/01/2025	Interno Comissão Eleitoral	Interno
08	Relação das Instituições habilitadas no Processo Eleitoral Pós-recurso	13/01/2025	Até 13h	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SEMDES Correio eletrônico - COMUD
09	Data e resultado da Eleição	15/01/2025	A partir das 9h	Centro Municipal de Cidadania LGBT do Natal situado na avenida Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova
10	Posse	Até Fevereiro/2025	A definir	A definir

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo